

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

segunda-feira, 23 de novembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 00749 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO
DECRETO 65/2020 - EXONERACAO COLETIVA SE SERVIDORES COMISSIONADOS

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba novaredencao.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO Av. Nascer do Sol, S/N - Centro - CEP 46.835-000 CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO MUNICIPAL Nº.65/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO COLETIVA DE SERVIDORES MUNICIPAIS DOS **CARGOS** COMISSIONADOS FUNÇÕES DE CONFIANÇA EM FACE A NECESSIDADE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO AOS REQUISITOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 001/2008 - Lei Orgânica do Município e o inciso III do artigo 37 da Constituição Federal,

Considerando que o Município de Nova Redenção está com gastos de pessoal em 56,27%;

Considerando que o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal é de 54%;

Considerando que não obstante o disposto no art. 73, inciso V, da Lei Federal n.º 9.504/1997, a Lei de Responsabilidade Fiscal, por ser Lei Complementar Federal, é hierarquicamente superior;

Considerando a necessidade de utilizar-se dos instrumentos do § 3º, do art. 169, da Constituição Federal, consoante permissivo da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

RESOLVE

- Art. 1º Na finalidade de alcançar os índices toleráveis preconizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica estabelecido a imediata:
- I Exoneração coletiva de todos os servidores municipais dos cargos comissionados e das funções de confiança, da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Nova Redenção - BA.
- Art. 2º Não serão alcançadas por este Decreto, em razão de premente necessidade do serviço público, as hipóteses abaixo delineadas:
- I Servidores municipais em cargos comissionados e nas funções de confiança para o exercício de funções essenciais e estratégicas da Administração, cuja exoneração venha

AV. NASCER DO SOL, S/N - NOVA REDENÇÃO-BA . CEP. 46835-000. TEL. (75) 3345 23 90 EMAIL: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000 CNPJ 16.245.334/0001-65

acarretar imediato prejuízo a fruição dos serviços públicos, mediante comunicação do Secretário da Pasta, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Redenção, Bahia, 23 de novembro de 2020.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares Prefeita Municipal

AV. NASCER DO SOL, S/N - NOVA REDENÇÃO-BA . CEP. 46835-000. TEL. (75) 3345 23 90 EMAIL: pmnovaredencao@gmail.com

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba